



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - QUARTA- FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2019 - Nº 1.879

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	5
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	7
IMPAR	8
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	8

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 226, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e 2870/2013, e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva abaixo relacionada, para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adicionando-lhes ao salário-base do nível de formação o valor correspondente a função.

NOME	CPF	UNIDADE ESCOLAR	PERCENTUAL
FRANCIS MARA BEZERRA DE ARAUJO VILA NOVA	713.375.981-00	ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA	30%
NARJARA VANESSA CARVALHO BRITO	910.496.101-30	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERREIRA BARROS	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 227, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e 2870/2013, e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva RITA DE CASSIA CARVALHO DO AMARAL, inscrita no CPF: 759.280.941-91, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

PORTARIA 228, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EDUARDO CUNHA DA SILVA, inscrito no CPF 041.225.781-59, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, do Núcleo de Apoio Técnico – NAT, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventuais aquisições de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Araguaína do Estado do Tocantins pelo período de 12 (doze)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e nº. 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.537/07 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGENCIA: Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, ou seja, do dia 01 de julho de 2019 até 01 de julho de 2020.

DA FONECEDORA/DOS ITENS/DOS VALORES:

- J & M INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 19.606.934/0001-08, no valor total de R\$ 31.300,84 (trinta e um mil e trezentos reais e oitenta e quatro centavos);
- JM SILVA PAPELARIA EIRELI, CNPJ sob o nº 17.158.968/0001-43, no valor total de R\$ 38.492,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais);
- LR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 23.004.406/0001-48, no valor total de R\$ 24.751,70 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos);
- LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 13.319.605/0001-91, no valor total de R\$ 37.045,00 (trinta e sete mil e quarenta e cinco reais);

**ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
(JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO APÓS PRAZO RECURSAL)
CONCORRÊNCIA Nº. 010/2018**

Ata da Sessão de Habilitação (Julgamento da Documentação) apresentada na Concorrência N.º 010/2018, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e tratamento de resíduos sólidos, no perímetro urbano do Município de Araguaína – TO, realizada em 21 de agosto de 2019 às 13h: 00min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 072 de 26 de março de 2019, integrada por Victor Nathan Araújo Aguiar, Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon e Jânio Espíndula Gomes, sobre a presidência do primeiro e de posse do parecer técnico emitido pelo Engenheiro e Superintendente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Senhor Jairo Santos Cordeiro Cavalcante e após análise dos recursos apresentados conforme anexado nos autos do processo, julgou:

- Quanto aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira e Qualificação técnica, as empresas: 01- LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 62.011.788/0001-99, 02- R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.195.098/0001-42, AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 15.062.166/0001-00, CGC CONCESSÕES LTDA – CNPJ: 01.345.506/0001-03 apresentaram documentos de acordo com os solicitados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do Instrumento Convocatório.

LOTE 1:
INABILITADA a empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
HABILITADA a empresa: CGC CONCESSÕES LTDA;
INABILITADA a empresa: AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA;
HABILITADA a empresa: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

LOTE 2:
HABILITADA a empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
HABILITADA a empresa: CGC CONCESSÕES LTDA;
HABILITADA a empresa: AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA;
HABILITADA a empresa: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

LOTE 03:
INABILITADA a empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
HABILITADA a empresa: CGC CONCESSÕES LTDA;
INABILITADA a empresa: AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA;
HABILITADA a empresa: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

Desta forma, considerando a habilitação das empresas, o resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e comunicado aos participantes via e-mail. A sessão de abertura das propostas será realizada no dia 26.08.2019 às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, Auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, centro, Araguaína - TO, nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2019.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Presidente

Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon
Membro

Jânio Espíndula Gomes
Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2019
PROCESSO Nº 038/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2019 A 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.840,29 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal de Licitações e Contratos de Administração Pública, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2019
PROCESSO Nº 038/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2019 A 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,22 (Dois mil, quinhentos reais e vinte e dois centavos)
FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal de Licitações e Contratos de Administração Pública, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 038/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA: E. FERNANDES DA SILVA - ME
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2019 A 31/12/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.009,20 (Dois mil, nove reais e vinte centavos)
 FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOIRO MUNICIPAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal de Licitações e Contratos de Administração Pública, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2019
 PROCESSO Nº 038/2019
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 CONTRATADA: J.V. DE MENEZES – ME
 DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2019.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2019 A 31/12/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.487,50 (Três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
 FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOIRO MUNICIPAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal de Licitações e Contratos de Administração Pública, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2019
 PROCESSO Nº 038/2019
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 CONTRATADA: CASA DE CARNES NELORE LTDA. - ME
 DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2019.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2019 A 31/12/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais)
 FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOIRO MUNICIPAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal de Licitações e Contratos de Administração Pública, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2019
 PROCESSO Nº 038/2019
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 CONTRATADA: MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO - EPP
 DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2019.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2019 A 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 1.728,15 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos)
 FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOIRO MUNICIPAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal de Licitações e Contratos de Administração Pública, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2019
 PROCESSO Nº 038/2019
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 CONTRATADA: RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME
 DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2019.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2019 A 31/12/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais)
 FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOIRO MUNICIPAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal de Licitações e Contratos de Administração Pública, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2019
 PROCESSO Nº 038/2019
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 CONTRATADA: D.S.S. SILVA VAREJISTA – EIRELI - ME
 DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2019.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2019 A 31/12/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
 FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOIRO MUNICIPAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal de Licitações e Contratos de Administração Pública, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2019
 PROCESSO Nº 038/2019
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 CONTRATADA: M.M.P. COMÉRCIO DE CARNES – LTDA
 DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2019.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2019 A 31/12/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.882,81 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

oitenta e um centavos)
 FONTE DE RECURSO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE E TESOURO MUNICIPAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal de Licitações e Contratos de Administração Pública, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 21 de agosto de 2019.

Publique-se

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Marcos Aurelio Arantes Lima, escrito no CPF: 046.136.411-52 e Marivony Pires Pereira, matrícula nº 15476593, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 38/2019:

Nº do contrato	Empresa
013/2019	Juarez de Oliveira Lopes - ME (Comercial Oliveira)
014/2019	Supermercado Líder LTDA - ME
015/2019	E. Fernandes da Silva - ME (Comercial Mateus)
016/2019	J.V. de Menezes - ME (Açougue Paulista)
017/2019	Casa de Carnes Nelore Ltda. - Me (Casa de carne nelore)
018/2019	Marcia Holanda Sandes Santiago - EPP (Patrão Supermercado)
019/2019	Ronaldo Gonçalves da Silva - ME (Super. Sousa)
020/2019	D.S.S. Silva Varejista - EIRELI - ME (Comercial Vitória)
021/2019	M.M.P. Comércio de Carnes - LTDA (Super. Carnes Marciano)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Araguaína -TO, conforme as condições e especificações constantes no edital nº 003/2019 e seus anexos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de

Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2019.

TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO DUARTE
 Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO
 ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial nº 002/2019, a Sr. Pablo Augusto Ferreira do Nascimento, pregoeiro (a) responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
JV DE MENEZES	22, 23 e 25.
R\$1.338 (Hum Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais)	
D.S.S. SILVA VAREJISTA	03, 19, 33,34 e 36.
2.776,05 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	24.
4.347,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais)	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	01, 04,20 e 26.
2.078,30 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos)	
SUPERMERCADO LÍDER LTDA-ME	05, 10, 16, 17, 27,32 e 35.
1.761,70 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos)	
E. FERNANDES DA SILVA - ME	08 , 09 , 12 , 21 , 31 e 37.
1.667,15 (Hum Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quinze Centavos)	
MMP. COMÉRCIO DE CARNE LTDA	13.
3.971,50 (Três Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)	
MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO-EPP	02 , 06 , 07 , 14 , 15 , 18 , 28 , 29 e 30.
1.858,99 (Hum Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e nove Centavos)	
CASA DE CARNE NELORE - ME	11.
2.230,80 (Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)	

Araguaína - TO, 19 de Agosto de 2019.

Pablo Augusto Ferreira do Nascimento
 Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Às 14:00 hora(s) do dia Dezenove de Agosto de 2019, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 002/2019, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
JV DE MENEZES	22, 23 e 25.
R\$1.338 (Hum Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais)	
D.S.S. SILVA VAREJISTA	03, 19, 33,34 e 36.
2.776,05 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos)	

JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	24.
4.347,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais)	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	01, 04,20 e 26.
2.078,30 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos)	
SUPERMERCADO LÍDER LTDA-ME	05, 10, 16, 17, 27,32 e 35.
1.761,70 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos)	
E. FERNANDES DA SILVA - ME	08 , 09 , 12 , 21 , 31 e 37.
1.667,15 (Hum Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quinze Centavos)	
MMP. COMÉRCIO DE CARNE LTDA	13.
3.971,50 (Três Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)	
MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO-EPP	02 , 06 , 07 , 14 , 15 , 18 , 28 , 29 e 30.
1.858,99 (Hum Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e nove Centavos)	
CASA DE CARNE NELORE - ME	11.
2.230,80 (Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos	

Araguaína – TO, 19 de Agosto de 2019.

Mary Pereira da Rocha Marinho
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário
Ribeiro.

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO(S) SMF: 2019009200
INTERESSADO(S): NILCELINA MALAQUIAS VIEIRA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU/LIXO

DESPACHO Nº 639/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 134/2019, (fls. 01 a 03) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, porém foram encontradas existentes outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 12046, em observância aos dados que constam na certidão de parcelamento nº 032/2019 anexada ao referido processo, com data da adesão do acordo em 13/03/2018 (A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL OCORREU COM EXATAMENTE 4 ANOS, 8 MESES, 1 SEMANA E 6 DIAS, com data de estorno em 08/12/2018, na qual se reinicia a contagem de anos para atender o período prescricional do referido crédito) data em que no ano mencionado ocorreu a suspensão e/ou interrupção pelo não cumprimento do período quinquenal da prescrição do crédito tributário, assim também em observância aos dados que constam na certidão de parcelamento nº 033/2019 anexada ao referido processo, com data da adesão do acordo em 08/01/2014 (A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL OCORREU COM EXATAMENTE 05 MESES, 01 SEMANA E 02 DIAS com data de estorno em 22/06/2016, na qual se reinicia a contagem de anos para atender o período prescricional do referido crédito), data em que no ano mencionado ocorreu a suspensão e/ou interrupção pelo não cumprimento quinquenal da prescrição do crédito tributário. Ambas as interrupções prescricionais fundamentam-se em atendimento a Lei Complementar Municipal de Araguaína Nº 058/2017 em seu Art. 77,

inciso 1º, IV – A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPE: POR QUALQUER ATO JUDICIAL, AINDA QUE EXTRAJUDICIAL, QUE IMPORTE EM RECONHECIMENTO DO DÉBITO PELO DEVEDOR, INCLUSIVE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO e a Lei Federal Nº 5.172/1966 em seu Art.174, Parágrafo Único - A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPE: Inciso 1º, IV – POR QUALQUER ATO INEQUÍVOCO, AINDA QUE EXTRAJUDICIAL QUE IMPORTE EM RECONHECIMENTO DO DÉBITO PELO DEVEDOR.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 12046, em observância aos dados que constam na certidão de parcelamento nº 032/2019 anexada ao referido processo, com data da adesão do acordo em 13/03/2018 (A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL OCORREU COM EXATAMENTE 4 ANOS, 10 MESES, 1 SEMANA E 6 DIAS, com data de estorno em 08/12/2018, na qual se reinicia a contagem de anos para atender o período prescricional do referido crédito) data em que no ano mencionado ocorreu a suspensão e/ou interrupção pelo não cumprimento do período quinquenal da prescrição do crédito tributário, assim também em observância aos dados que constam na certidão de parcelamento nº 034/2019 anexada ao referido processo, com data da adesão do acordo em 08/01/2014 (A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL OCORREU COM EXATAMENTE 08 MESES, 01 SEMANA E 02 DIAS com data de estorno em 10/08/2016, na qual se reinicia a contagem de anos para atender o período prescricional do referido crédito), data em que no ano mencionado ocorreu a suspensão e/ou interrupção pelo não cumprimento quinquenal da prescrição do crédito tributário. Ambas as interrupções prescricionais fundamentam-se em atendimento a Lei Complementar Municipal de Araguaína Nº 058/2017 em seu Art. 77, inciso 1º, IV – A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPE: POR QUALQUER ATO JUDICIAL, AINDA QUE EXTRAJUDICIAL, QUE IMPORTE EM RECONHECIMENTO DO DÉBITO PELO DEVEDOR, INCLUSIVE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO e a Lei Federal Nº 5.172/1966 em seu Art.174, Parágrafo Único - A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPE: Inciso 1º, IV – POR QUALQUER ATO INEQUÍVOCO, AINDA QUE EXTRAJUDICIAL QUE IMPORTE EM RECONHECIMENTO DO DÉBITO PELO DEVEDOR.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de Agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

ERRATA:

REPUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 622/GAB – 2019, PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DE ARAGUAÍNA Nº 1.875, EM 15 DE AGOSTO DE 2019, PARA FINS DE CORREÇÃO.

ONDE SE LÊ: 49749

LEIA-SE: 46749

PROCESSO SMF: 2019008986

INTERESSADO (A): JOÃO ADOLFO DE MORAIS

ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU/DA

DESPACHO Nº 622/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 132/2019, (fls. 01) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2010, 2011, 2012 e 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 46749 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2014, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 46749. em observância a PORTARIA Nº 13, DE 1 DE JULHO DE 2014, que fixa o Calendário Fiscal aplicável ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar para o exercício fiscal de 2014, que em seu Artigo 1º RESOLVE (I - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PEDRIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU/2014, COM EXCEPCIONAL VENCIMENTO PREVISTO PARA A DATA DE 10 DE SETEMBRO DE 2014, CUJO PARCELAMENTO SERÁ EFETUADO NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 16, PARÁGRAFO 2, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 08, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013), dessa forma prorrogou-se o início do período prescricional do referido exercício.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de Agosto de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Ofício do Conselho Municipal de Contribuintes Nº 128/2019.
Araguaína, TO – 21 de Agosto de 2019.

Prezados Senhores;

Em cumprimento ao Artigo 185 da Lei Complementar 017/2013, combinado com artigo 184 da Lei Complementar 058/2017, venho por meio deste informar Vossas Senhorias a pauta dos Julgamentos a serem realizados pelo Conselho Municipal de Contribuintes no dia 28 de Agosto de 2019.

Processo nº	Interessado	Data/Hora
328/2017 - A	Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A – Energisa Tocantins	28.08.2019 14h30
140/2017	Leticia Barbosa Soares – ME	28.08.2019 15h00
005/2019	Diego Oliveira Gomes	28.08.2019 15h:30
115/2019	DDAA Representações de Produtos Alimentícios LTDA – DDAA Representações	28.08.2019 16h:00
419/2016	Oliveira e Cavalcante LTDA – ME – Cred Casa	28.08.2019 16h:30

As Sessões do Conselho Municipal de Contribuinte serão realizadas no auditório Jauro Stuart Gurgel, no terceiro piso da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

ALEXANDRA SIQUEIRA DA SILVA COSTA GUERRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CERTIFICO

Certifico que foi encaminhado para publicação em Diário Oficial as seguintes peças fiscais:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF.

Para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: B L DE CARVALHO - ME
FANTASIA: VIDRAÇARIA ESQUADRIVIDROS II
CNPJ: 08.399.018/0001-10
INSC. MUL: 7298

Tendo em vista que não foi possível localizar o sujeito passivo, portanto foram frustradas todas as tentativas de localizar as pessoas que legalmente represente a empresa, impossibilitando a entrega da Peças fiscal do Processo Administrativo SMF/DFT/257/2019, para o contribuinte.

Diante disso, a peças fiscal que dar por encerrada a essa Auditoria fiscal, foram encaminhadas para publicação no Diário Oficial conforme dispõe o artigo 150, § 5º da Lei 058/2017.

Encaminha-se o referido processo para a Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína – TO, 20 de agosto de 2019.

Tiago Costa França
Auditor Fiscal
Matrícula: 15471086

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 143/2019 PROCESSO SMF/DFT/256/2019 – PROCESSO DE BAIXA 44569/2017.			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		MARCILEY ALVES DE SOUSA - ME	
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA 22 QD. 24 LT. 03, S/N, PARQUE BOM VIVER		
CEP	77825-830	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	11.551.748/0001-07	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17.999
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Guias de Recolhimento da Taxa de Verificação da Regularidade do Estabelecimento dos exercícios 2015 a 2017; 02- Laudo de Vistoria emitido pelo Setor de Fiscalização de Postura do município de Araguaína-TO – 2015 a 2017; 03- Notas Fiscais emitidas de 16/06/2017 a 04/08/2017; 04- Livro de Registro de Prestação de Serviços dos exercícios de 2015 a 2017; 05- Extrato do Simples Nacional mensal de 01/2014 a 08/2017; 06- Guia de Recolhimento do ISSQN ou DAS dos exercícios 01/2014 a 08/2017. 07- Contrato Social e Alterações; 08- Contrato de Aluguel e Distrato.			
LOCAL DE ENTREGA: Rua Ademar Vicente Ferreira nº 1155 Centro – Secretaria Municipal da Fazenda – sala 22 – 2º andar			
DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, detendo a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte. § 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
16/06/2015 a 04/08/2017		256/2019 de 24/04/2019	
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Leopoldina Marques Lima Matrícula: 3549 - 100		Assinatura:	
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 13/05/2019	Hora: 09h e 48min.
Ciência DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 282/2019 PROCESSO SMF/DFT/481/2019 – PROCESSO DE BAIXA 48243 DE 28/11/2017			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		MARTINHO COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI - ME	
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA 1ª DE JANEIRO Nº 2382, BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77807-022	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	21.008.718/0001-02	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	243961
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01- Contrato Social e Alterações Contratuais; 02- Livro de Registro de Prestação de Serviço 01/09/2014 A 28/11/2017; 03- Notas Fiscais de Serviço emitidas nos períodos de 10/09/2014 A 28/11/2017; 04- Guias de Recolhimento de ISSQN dos períodos de 10/09/2014 A 28/11/2017; 05- Guias de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento / Alvarás de 2014 A 2017; 06- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual do período 2014 a 2017; 07- Extrato do Simples Nacional do período de 10/09/2014 A 28/11/2017; 08- Contrato de Aluguel e Distrato.			
LOCAL DE ENTREGA: Rua Ademar Vicente Ferreira nº 1155 Centro – Secretaria Municipal da Fazenda – sala 22 – 2º andar			
DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, detendo a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte. § 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
10/09/2014 A 28/11/2017		481/2019 de 06/08/2019	
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Leopoldina Marques Lima Matrícula: 3549-100		Assinatura:	
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 07/08/2019	Hora: 14:50h/m.in.
Ciência DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome:		Data:	
Assinatura:			

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de empresa para confecção de placas de identificação da frota de veículos a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer nº 369/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa EMPLAK SERVIÇOS DE PLACAS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 00.797.373/0001-35, para a contratação de empresa para confecção de placas de identificação da frota de veículos a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da nota de empenho, pelo valor total de R\$ 2.527,58 (dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.335, Elemento de Despesa 33.90.30.44, Fonte 010, Ficha 20190428.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

PORTARIA N. 121, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores: Francivaldo Lopes de Oliveira, portaria nº 251/2017, Geovane Pereira dos Santos, matrícula nº. 8199000 e Kleber Henrique Alves Coelho, matrícula nº 18963 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, os dois primeiros a função de titular e o último de suplente do Termo de Compromisso abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado Termo de Compromisso, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2019004062:

Termo de Compromisso	Empresa Contratada
TERMO DE COMPROMISSO	RH ENGENHARIA LTDA

Objeto: Termo de Compromisso para futura locação de equipamentos de Iluminação Pública, a serem instalados, operados e mantidos pela Compromissária no Parque Luminotécnico do município de Araguaína-TO, com a versão, à municipalidade, da titularidade dos bens locados ao final do prazo de vigência do contrato de locação.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as

irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Francivaldo Lopes de Oliveira, portaria nº 251/2017, Geovane Pereira dos Santos, matrícula nº. 8199000 e Kleber Henrique Alves Coelho, matrícula nº 18963 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, os dois primeiros a função de titular e o último de suplente para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do Termo de Compromisso supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019

OBJETO: Credenciamento de clínicas especializadas em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em regime de internação compulsória, para adolescentes e adultos, do sexo masculino e feminino, para atendimento judicial de internação compulsória a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a pacientes munícipes de Araguaína - TO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 14:30hs (quatorze e trinta horas) na Sala de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Internação Compulsória para Dependentes Químicos, designada através da Portaria nº 021 de 28 de março de 2019, composta pelos servidores João Augusto de Sousa Lima, Dafne Fernandes Oliveira e Sandra Cardoso Pereira, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019, que tem como objeto o Credenciamento de clínicas especializadas em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em regime de internação compulsória, para adolescentes e adultos, do sexo masculino e feminino, para atendimento judicial de internação compulsória a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a pacientes munícipes de Araguaína - TO, conforme observados os prazos e procedimentos descritos no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

constatarem a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrados, da clínica Bem Viver Clínica Médica Ltda. Em conformidade ao item 5 do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação da clínica Bem Viver Clínica Médica Ltda encontram-se APTA, por cumprir todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 14:50 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

João Augusto de Sousa Lima _____
Dafne Fernandes de Oliveira _____
Sandra Cardoso Pereira _____

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E
JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019**

OBJETO: Credenciamento de clínicas especializadas em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em regime de internação compulsória, para adolescentes e adultos, do sexo masculino e feminino, para atendimento judicial de internação compulsória a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a pacientes munícipes de Araguaína - TO.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 14hs (quatorze horas) na Sala de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Internação Compulsória para Dependentes Químicos, designada através da Portaria nº 021 de 28 de março de 2019, composta pelos servidores João Augusto de Sousa Lima, Dafne Fernandes Oliveira e Sandra Cardoso Pereira, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019, que tem como objeto o Credenciamento de clínicas especializadas em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em regime de internação compulsória, para adolescentes e adultos, do sexo masculino e feminino, para atendimento judicial de internação compulsória a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a pacientes munícipes de Araguaína - TO, conforme observados os prazos e procedimentos descritos no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constatarem a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrados, da Quintino Psiquiatria, Álcool e Drogas Eireli. Em conformidade ao item 5 do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação da Quintino Psiquiatria, Álcool e Drogas Eireli encontram-se APTA, por cumprir todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 11:40 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

João Augusto de Sousa Lima _____
Dafne Fernandes de Oliveira _____
Sandra Cardoso Pereira _____

Processo: 2019006453
Interessado: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Fornecimento de Lanches e Refeições

Termo de Homologação

DESPACHO Nº 94/2019 - Tendo em vista o que consta neste processo, em especial a decisão na qual o Pregoeiro Jânio Espindola Gomes e equipe de apoio, designada na portaria nº 038 de FEVEREIRO de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, Para formalização de Ata

de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições tipo marmiteix, lanches e coffee break para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração em favor da empresa abaixo relacionada, devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento, conforme segue abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL ITENS R\$
D.S.S SILVA - VAREGISTA	1,1 (COTA), 2, 2 (COTA) e 3	R\$ 1.144.291,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Araguaína, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº 005/2017

IMPAR

PORTARIA EXP/IMPAR N.º 01 /2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XI e XII da Lei Municipal nº 1.947/2009 e,

CONSIDERANDO que ocorreu o falecimento do Servidor PEDRO JOSÉ ROCHA NETO, lotado neste Instituto, em 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, que exige da Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o conhecimento pela coletividade;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas por Lei a esta Administração Autárquica, para expedir as normas reguladoras de suas atividades administrativas, expressando o princípio da legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as atividades administrativas deste Instituto, serão totalmente suspensas na data de 21 de agosto de 2019, em respeito ao falecido Servidor deste Instituto, Senhor PEDRO JOSÉ ROCHA NETO, retornando ao expediente normal a partir do dia 22/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RONALDO DE ALMEIDA GOMES, cadastrado sob o CPF 796.440.401-63, proprietário do Lava Rápido Avenida de CNPJ 31.941.448/0001-33 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) do grupo: SERVIÇOS, ATIVIDADE: Lava Jato situado na R4, Nº 0, QD 32, LT 21 CEP 77823-786 Araguaína TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº. 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade e COEMA 73/2017 que trata do termo de cooperação técnica com Naturatins.